

A Vereadora abaixo subscrita vem submeter à apreciação dos colegas Edis desta Câmara de Vereadores a seguinte:

### **PROPOSIÇÃO**

Que a Administração Municipal, através da sua Assessoria Jurídica, realize um estudo técnico para isentar os agricultores do pagamento da “contribuição para o custeio da iluminação pública” (CIP), em cujos imóveis existe mais de uma conta.

Propõe-se uma reavaliação da Lei Municipal N°347-02/2002, cujo texto não contempla a isenção do tributo nas contas que são da mesma área rural, onde não esteja considerada a soma dos valores consumidos.

Sugere-se a apresentação de um projeto de lei para alterar a regra atual, de modo a garantir que os agricultores paguem em apenas uma única conta mensal a denominada CIP, restando isentos nas demais.

Justifica-se com as queixas de vários clientes da AES Sul, os quais estão recebendo faturas com a referida contribuição em todas elas.

Certa de ter a aprovação dos demais pares.

**Neusa Maria de Souza**